



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES & ESCOLA DE MÚSICA

EDITAL Nº 2291/2023/EBA-DIR-UFMG

1º festival interaç@o

Chamada pública para seleção de propostas artísticas

As Diretorias da Escola de Belas Artes e Escola de Música tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas para o **1º festival interaç@o, contemplando a produção artística contemporânea da Escola de Belas Artes e Escola de Música da UFMG**, a ser realizada em espaços das respectivas Unidades Acadêmicas e extensivo às suas imediações no campus da UFMG, durante o período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O **1º festival interaç@o** objetiva aproximar as pessoas da produção artística mais recente da Escola de Belas Artes e Escola de Música da UFMG, por meio da realização de uma mostra conjunta que pretende a apresentação de trabalhos artísticos em diversos formatos tais como ações, apresentações, instalações e intervenções artísticas, bem como em diversos suportes, espaços, mídias e plataformas virtuais, elaborados por membros da Escola de Belas Artes e Escola de Música.

1.2. O conceito geral de **inter@ção** pretende abarcar **propostas artísticas contemporâneas** desenvolvidas na Escola de Belas Artes e Escola de Música que evidenciam a **interaç@o entre os meios, linguagens ou expressões artísticas**, assim como a **relação entre os artistas e o público**, ou as **dimensões do real e do virtual**, dentre **outras formas de interaç@o** das artes com os meios, as pessoas e os espaços.

1.3. Esta chamada integra as ações do Programa de Extensão Circulação que visa promover a difusão da produção artística e cultural da Universidade, buscando evidenciar a sua pluralidade e diversidade, promovendo a circulação dos trabalhos artísticos para o público interno e externo à UFMG.

2 – DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

2.1. Esta chamada pública seleciona propostas artísticas e culturais elaboradas por **estudantes de graduação e pós-graduação, professores e técnicos administrativos em educação da Escola de Belas Artes e da Escola de Música da UFMG**, a serem realizadas nas dependências das respectivas Unidades e nas suas imediações em áreas externas no campus da UFMG, mediante a apresentação de proposta artística, conforme descrito a seguir.

2.2. As propostas artísticas a serem selecionadas na presente chamada pública, poderão adotar qualquer tipo de mídia, técnica ou modalidade artística.

2.3. As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou por grupos de artistas. Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais, perante a presente chamada pública. Cada proponente poderá participar desta chamada pública, inscrevendo até 2 (duas) propostas, sendo uma individual e outra coletiva e devem obrigatoriamente possuir

conta bancária para recebimento do auxílio financeiro.

2.4. Nas propostas artísticas coletivas é admissível a participação de membros externos à comunidade da Escola de Belas Artes ou da Escola de Música até o limite de 1/3 (um terço) do coletivo. Em caso de composição em duplas é permitido a participação de 1 (um) membro externo. Entretanto, o proponente/representante deverá estar, obrigatoriamente, matriculado regularmente à Escola de Belas Artes ou Escola de Música da UFMG ou em trânsito acadêmico nessas Unidades com registro na UFMG.

2.5. As propostas artísticas que apresentem conteúdos passíveis de aplicação de classificação indicativa devem proceder à classificação indicativa por faixa etária de acordo com as orientações do Guia Prático de Classificação, disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>. Ressalta-se que as propostas artísticas a serem exibidas em áreas de circulação da EBA, Música ou do *campus* da UFMG devem considerar a presença de menores nesses locais. Dessa forma, as propostas para áreas abertas no campus da UFMG e locais de passagem ou de permanência transitória nas Unidades, devem impreterivelmente ter a classificação indicativa “Livre”.

2.6. A Comissão de Seleção e Curadoria poderá sugerir e/ou solicitar agrupamentos de propostas em que se identifiquem similaridades ou convergências. A Comissão também poderá sugerir e/ou solicitar aos proponentes adequações nas propostas em o texto em minúscula, sem acento e sem cedilha,s, a fim de melhor atender as exigências relacionadas aos espaços ou às normas institucionais. Além disso, a Comissão poderá remanejar as datas ou espaços, caso coincidam as datas indicadas por duas ou mais propostas selecionadas para um mesmo espaço, ou já houver programação de atividades nas Unidades ou na Universidade.

2.7. O(s) proponente(s) poderá(ão) requisitar apoios técnicos na Seção de Logística e Serviços Operacionais da Escola de Belas Artes ou na Seção de Serviços Gerais da Escola de Música, para a execução das propostas selecionadas, conforme a(s) demanda(s) do projeto artístico e estando sujeito à disponibilidade logística das respectivas Unidades para a(s) data(s) pretendidas. Os recursos poderão ser, eventualmente, concedidos ao(s) proponente(s), a critério da Comissão de Seleção e Curadoria, restringindo-se aos recursos disponíveis na Escola de Belas Artes e na Escola de Música e aos valores previstos no **item 7.1**.

2.8. A montagem, desmontagem, manutenção e segurança dos trabalhos artísticos, assim como o cumprimento dos prazos previstos no **item 3**, são de responsabilidade do(s) próprio(s) proponente(s).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Cronograma para as inscrições e realização das propostas artísticas:

- a) **Inscrições:** de 05 a 27 de outubro de 2023 (até às 23h 59min.).
- b) **Seleção:** de 30 de outubro a 07 de novembro de 2023.
- c) **Resultado:** até 08 de novembro de 2023.
- d) **Recurso:** de 08 a 09 de novembro de 2023.
- e) **Resultado Final:** 10 de novembro de 2023.
- f) **Período de realização das propostas artísticas:** de 20 de novembro a 07 de dezembro de 2023.

3.2. A **divulgação dos resultados** ocorrerá, conforme o cronograma acima, mediante a publicação nos sites da Escola de Belas Artes <www.eba.ufmg.br> e da Escola de Música <www.musica.ufmg.br>.

3.3. A inscrição é gratuita e se realizará, exclusivamente, pelo e-mail: interacao@eba.ufmg.br

3.4. No e-mail de inscrição deverá constar no campo **Assunto** a seguinte frase:
inscricao para o festival interacao

3.5. Sugere-se copiar e colar esta frase acima, extraíndo-a diretamente deste texto, observando com a máxima atenção a sua colocação completa e correta no campo assunto do e-mail, sendo o texto em minúscula, sem acento e sem cedilha, pois o correto direcionamento das inscrições por e-mail depende exclusivamente deste campo padronizado.

3.6. Ao e-mail de inscrição devem ser **anexados** os seguintes **arquivos**:

a) **Ficha de inscrição**: preenchida completamente;

b) **Currículo do proponente e/ou coletivo**: contendo descrição sucinta da trajetória artística e resumo de atividades desenvolvidas pelo proponente individual ou pelo grupo de artistas. O **arquivo deve ter até 1 MB** e ser enviado em **formato PDF**.

c) **Portfólio**: com imagens de **até 10 trabalhos**, acompanhadas de seus dados, especificidades e demais informações técnicas que auxiliem sua compreensão. O **arquivo deve ter até 10 MB** e deve ser enviado em **formato PDF**. No caso de trabalhos em áudio ou vídeo o proponente deverá indicar link(s) em plataforma(s) que estejam disponível(is) via internet.

d) **Projeto artístico**: em um único **arquivo que deve ter até 10 MB** e ser enviado em **formato PDF**, contendo no mínimo:

- **apresentação do conceito** da proposta.

- **descrição das obras, ações ou apresentações** a serem realizadas.

- **indicação da(s) forma(s) de interaç@o** da proposta artística: entre os **meios, linguagens ou expressões artísticas**; entre os **artistas e o público**; entre as dimensões do **real e do virtual**; ou em **outras formas de interaç@o** das artes com as pessoas e os espaços.

- **proposta de apresentação do trabalho artístico**, contendo instruções técnicas de sua montagem, e a lista de equipamentos necessários para a montagem, expografia ou cenografia (se houver).

- **apresentação de imagens, audiovisuais, programas ou qualquer outro meio de aproximação aos trabalhos** a serem expostas ao público.

- **outras informações** que o(a) proponente considere importante para a compreensão do projeto artístico.

3.7. **Serão desconsideradas as inscrições** nas quais a ficha de inscrição não esteja preenchida integralmente ou que algum dos documentos solicitados no item acima não for devidamente apresentado.

3.8. A **efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância** com todos os termos desta chamada pública, por parte do proponente individual, do representante e de todos os integrantes de grupo de artistas.

3.9. Este **edital** e a **ficha de inscrição** estão disponíveis sites da Escola de Belas Artes <www.eba.ufmg.br> e da Escola de Musica <www.musica.ufmg.br>.

4 – DOS LOCAIS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. No ato de inscrição o **proponente** deverá **indicar o espaço pretendido**, bem como **3 (três) opções de períodos de datas e de horários** para a realização de sua proposta, na ordem de sua preferência, sendo que os períodos indicados compreendem a totalidade das etapas necessárias à montagem, exibição e desmontagem dos trabalhos ou de apresentações.

4.2. **As datas e os horários para uso de espaços das Unidades e do campus da UFMG por esta chamada pública devem observar a disponibilidade**, estando sujeitas à **verificação de datas, horários e de reserva prévia de espaço** na Seção de Logística e Serviços Operacionais da EBA ou da Seção de Serviços Gerais da Escola de Música.

4.3. De acordo com o número de inscrições e as características das propostas artísticas apresentadas, a **Comissão de Seleção e Curadoria o definirá o número de propostas aprovadas e seu respectivo agendamento de locais, datas e horários**.

4.4. **Todos os locais** utilizados por esta chamada deverão ser entregue(s) pelo(s) proponente(s) nos prazos definidos pela Comissão de Seleção e Curadoria, **nas mesmas condições em que forem recebidos**.

4.5. Os espaços artísticos a serem utilizados por esta chamada seguem o horário regular de funcionamento da Escola de Belas Artes e da Escola de Música e do Campus da UFMG de 7:30h às 22h, permanecendo fechados durante os fins de semana, feriados e recessos acadêmicos. Este horário pode ser alterado em períodos não-letivos ou por necessidades administrativas da Unidade definidas pela Direção ou Congregação da Escola de Belas Artes e Escola de Música ou pela Reitoria da UFMG.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. As propostas artísticas aprovadas contarão com o apoio dos setores de comunicação da Escola de Belas Artes e da Escola de Música para a divulgação da realização dos trabalhos artísticos, nos sítios eletrônicos e mídias sociais da Escola de Belas Artes e da Escola de Música.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão julgadas por **Comissão de Seleção e Curadoria, composta por até 16(dezesseis) membros titulares**, sendo presidida pelo **Diretor e/ou Vice-Diretor da EBA ou da Escola de Música**, e tendo como demais membros: **4(quatro) Docentes, 4(quatro) TAEs e 4(quatro) Discentes de Graduação e/ou Pós-Graduação da EBA e ou da Música**. Todos os membros da Comissão de Seleção e Curadoria serão designados formalmente pelas Diretorias da EBA e da Música, ouvidas manifestações de interesse de participação nas respectivas comunidades escolares.

6.2. A **seleção das propostas** analisadas pela Comissão de Seleção e Curadoria será feita com base no conjunto de **parâmetros e critérios** a seguir:

6.2.1. Mérito artístico:

a) **Proposição artística**, considerando aspectos de criatividade, expressividade e composição global da proposta.

b) **Coerência conceitual** da proposta **com o local pretendido** e observância dos aspectos de **convivência da proposta com a rotina das Unidades ou da Universidade**.

6.2.2. Formas de interação:

a) **interaç@o** entre os **meios, linguagens e expressões** artísticas.

b) **interaç@o** entre os **artistas e o público**.

c) **interaç@o** entre as dimensões do **real e do virtual**.

d) **outras formas de interaç@o** das artes com os meios, as pessoas e os espaços.

6.2.3. Adequação da proposta ao local:

a) **Adequação** da proposta às **exigências técnico-operacionais** do projeto artístico e aos recursos humanos e de equipamentos previstos ou disponíveis nas Unidades;

b) **Adequação** da proposta à **localização pretendida** e às normas gerais e institucionais da EBA, Música e UFMG;

6.2.4. Capacidade técnica de execução:

a) **Clareza** nas informações disponibilizadas no projeto artístico para a **execução da proposta**;

b) **Capacidade técnica** de execução, considerando a **trajetória artística** do proponente;

c) **Possibilidade de execução** da proposta dentro do **cronograma** apresentado.

6.3. O presidente da Comissão de Seleção e Curadoria possui voto de qualidade, utilizado somente em casos de desempate.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os valores destinados a esta chamada pública são direcionados exclusivamente ao apoio de **estudantes de graduação e pós-graduação da Escola de Belas Artes e Escola de Música da UFMG**, correspondendo ao **valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem distribuídos no **valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, na forma de auxílio estudantil destinado a cada projeto artístico selecionado por este edital.

7.2. Os auxílios estudantis compreendem valores brutos e serão pagos pelas respectivas Diretorias da Escola de Belas Artes e Escola de Música, em uma única parcela, diretamente aos proponentes individuais ou representantes de grupos de artistas selecionados, resguardando-se a disponibilidade financeira dos recursos na UFMG e os prazos internos de tramitação administrativa para o ordenamento financeiro dos respectivos valores.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Escola de Belas Artes, a Escola de Música e UFMG não se responsabilizará por demandas ou recursos técnicos, operacionais ou de pessoal que excedam a disponibilidade prevista nesta chamada pública. As propostas devem, necessariamente, ser executadas conforme a documentação apresentada e utilizando-se de recursos próprios e/ou dos disponibilizados expressamente pela instituição ou descritos nesta chamada pública. A Escola de Belas Artes, a Escola de Música e UFMG não se responsabilizarão por quaisquer custos adicionais que se façam necessários para a elaboração, montagem, desmontagem e/ou transporte das obras, materiais, objetos ou outros relacionados às propostas artísticas.

8.2. Os proponentes e os integrantes dos grupos/artistas selecionados autorizam a Escola de Belas Artes, a Escola de Música e a UFMG, no ato de inscrição nesta chamada pública, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada, digital, eletrônica ou qualquer outro meio comunicacional que julgar conveniente, para fins de divulgação de eventos e da documentação da

participação nesta chamada pública, bem como para qualquer divulgação institucional de promoção das Artes na Universidade.

8.3. É facultado aos proponentes a contratação de seguro para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, montagem e/ou por todo o período em que as propostas artísticas se encontrarem em exibição ao público nas dependências da Escola de Belas Artes, Escola de Música ou Campus da UFMG, estando a Direção da Escola de Belas Artes, Escola de Música e da Administração Central da UFMG e/ou qualquer outro órgão ou autoridade universitária que seja partícipe desta chamada pública isentos de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos e/ou furtos a obra, equipamentos ou espaço, independentemente de o proponente optar ou não pela contratação de seguro.

8.4. As propostas artísticas e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do(s) proponente(s). Na montagem, exibição e desmontagem dos trabalhos artísticos o proponente selecionado deverá manter a organização e integridade física dos locais disponibilizados na Escola de Belas Artes. Nenhum proponente/representante selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço artístico a ele autorizado para a execução da proposta selecionada, devendo devolver o espaço nos prazos estabelecidos.

8.5. Em caso de cancelamento de participação, e já tendo sido efetuado o pagamento de auxílio financeiro ao estudante (conforme **item 7.1**), o contemplado deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à Unidade pagadora Escola de Belas Artes ou Escola de Música, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções a serem fornecidas pelas respectivas Seções de Contabilidade.

8.6. O descumprimento de qualquer um dos itens da presente chamada pública e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção e Curadoria de desclassificar o(s) proponente(s) inscritos.

8.7. Fica declarado que as Direções da Escola de Belas Artes e da Escola de Música, A Reitoria da UFMG e/ou qualquer outro órgão ou autoridade universitária que seja partícipe desta chamada pública, estão isentos de quaisquer responsabilidades, diretas ou indiretas, advindas das respectivas propostas artísticas ou que decorram de sua instalação ou exibição na Escola de Belas Artes, Escola de Música ou no Campus da UFMG.

8.8. O ato de inscrição do proponente, artista individual, representantes e integrantes de grupos de artistas, implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada pública.

8.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Curadoria, e deferidos pelas Diretorias da Escola de Belas Artes, Escola de Música e/ou Congregações, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel e Prof. Dr. Adolfo Cifuentes

Diretoria da Escola de Belas Artes

Prof. Dr. Renato Tocantins Sampaio e Prof. Dr. Carlos Aleixo dos Reis

Diretoria da Escola de Música



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Diretor(a) de unidade**, em 04/10/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Aleixo dos Reis, Vice diretor(a)**, em 05/10/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Enrique Cifuentes Porras, Chefe de unidade**, em 05/10/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688763** e o código CRC **AE2C4602**.
